



CONTRU

Caderno Técnico

nº 05

Alvará de Autorização para Eventos *Drive-in*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS
DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

CADERNO TÉCNICO Nº 05
Alvará de Autorização para Eventos Temporários
do Tipo “*Drive-in*”

São Paulo, fevereiro de 2021

OBJETIVO

O objetivo da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL) é de ampliar e facilitar o acesso às informações necessárias para a obtenção do ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO para eventos do tipo DRIVE-IN, com o intuito de aperfeiçoar o desempenho na análise e na autorização dos pedidos para a realização de eventos temporários nas áreas públicas e privadas do Município, como forma de fomento à atividade econômica e cultural, aliada à premência de se conferir transparência e celeridade a tais procedimentos, especificamente no período de pandemia da COVID-19 (*Coronavírus*) que assola o mundo atual.

Este Caderno Técnico cumpre o objetivo de demonstrar os elementos que compõem a autuação do referido pedido e que permitem objetivar a análise do projeto apresentado. Na organização deste Caderno Técnico, utilizaram-se os preceitos estabelecidos pelo Art. 5º e Art. 24 do Decreto Municipal nº 49.969/2008, Portaria 039/SEL-G/2020, Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei 16.642/2017, regulamentada pelo Decreto 57.776/2017), Lei 16.402/2016 (LPUOS), Decreto 59.473/2020, Portaria 033/SEL-G/2020, Portaria 039/SEL-G/2020 e legislações complementares, bem como Normas Técnicas expedidas pela ABNT e protocolos estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

SUMÁRIO

APLICAÇÕES	05
-	
Eventos em formato <i>Drive-in</i>	06
-	
CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS	08
DOCUMENTOS	09
Eventos de Baixo Risco	10
Eventos de Médio Risco	10
Eventos de Alto Risco ou Especial	11
REQUERIMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO	13
Requerimento em papel	13
Requerimento via WEB	15
Local para autuação do pedido	15
-	
Valores para autuação de pedido	15
Análise do pedido	16
CONTATOS	17
LEGISLAÇÕES E NORMAS	19
Legislações de nível Municipal	19
Legislações de nível Estadual	21
Legislações de nível Federal	22
Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	23
Protocolos Sanitários	24

ANEXO

ESCALA DE GRADUAÇÃO DE RISCO PARA EVENTO	29
-	
CÁLCULOS DE LOTAÇÃO E ESCOAMENTO	32
Capacidade de Lotação	33
Capacidade de escoamento pela IT nº 12	34
Capacidade de escoamento pela NBR 9077	37
SETORIZAÇÃO DE ASSENTOS	41
-	
DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS PARA VEÍCULOS	43
-	
DIMENSIONAMENTO DE SANITÁRIOS	45
DIMENSIONAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	47
CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE	48
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	50
PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO	52
PROJETO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE	54
DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA E TÉCNICA	58
Memorial Descritivo	58
Indicação de Atendimento a Legislações	61
Declaração de Compromisso e Responsabilidades	62
Atestados Técnicos e Termos de Compromisso	65
DOCUMENTOS PELO GRAU DE RISCO	91

APLICAÇÕES

O **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** é a licença para funcionamento de eventos temporários geradoras de público regido pelo Decreto Municipal nº 49.969/2008 para um determinado local, sendo ele público ou privado, com lotação **superior a 250 (duzentos e cinquenta)** pessoas e com duração limitada ao máximo de 06 (seis) meses, sendo **renovável** por igual período e **por mais uma única vez**, conforme Art. 42 da referida legislação.

Os promotores do evento ou técnico responsável, antes de requerer o Alvará de Autorização, devem também fazer uma verificação inicial consultando a LPUOS (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo), em vigência, para verificação da possibilidade de realização do evento no local pretendido.

O processo de Alvará de Autorização **deverá ser autuado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento** e devidamente instruído com plantas e documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do processo e inviabilização do referido evento.

No caso de ocupação de área pública (inclusive de vias públicas ou calçadas), deverá ser solicitado na Subprefeitura do local do evento o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou documento equivalente, ou se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluídas as concessionárias de serviços públicos e quaisquer outras empresas a elas equiparadas.

Em caso de utilização ou interferência de via pública, deverá ser solicitado a Anuência do CET com 60 dias de antecedência. Conforme Lei nº 14.072/2005 e o Decreto nº 51.953/2010, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.

Quanto à equipe médica para o evento, o promotor deve solicitar, com antecedência, parecer do GPAE – Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Os riscos estão definidos na Portaria nº 677/2014 – SMS / COMURGE, que estabelece as normas

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

para a elaboração de Planos de Atenção Médica em eventos temporários públicos, privados ou mistos na Cidade de São Paulo.

Durante a realização do evento, deverá ser atendida a Lei nº 14.223/2006 e o Decreto nº 47.950/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo (Cidade Limpa).

Eventos em formato *Drive-in*

Face a pandemia de COVID-19 (Coronavírus), os “velhos” *drive-ins* ressuscitaram como opção interessante para quem quer sair de casa e ver um filme, assistir a um show musical etc., sem desrespeitar totalmente as regras do distanciamento social.

O primeiro drive-in nasceu em 1933, em Nova Jersey, idealizado por Richard Hollingshead, que tinha uma conexão com carros: seu pai era empresário do ramo automotivo. A mãe era obesa e não se sentia confortável em cinemas comuns. Ele então desenvolveu um drive-in caseiro para ela no quintal, antes de ampliar e patentear a ideia. O formato se popularizou pelos EUA, chegando a mais de 4 000 cinemas do tipo nos anos 60.

As características de um cinema *drive in* (modelo de evento mais comum) consiste em uma grande tela, tipo “outdoor”, cabine de projeção, lanchonete, sanitários e uma grande área de estacionamento para os automóveis, onde, dentro desta área fechada, os clientes podem ver filmes a partir da privacidade e conforto de seus carros. Originalmente, o som do filme vinha por alto-falantes instalados perto da tela ou por um alto-falante pendurado individualmente na janela de cada carro, entretanto, atualmente foi substituído por um método de transmissão de trilha sonora em uma potência de saída baixa em rádios AM ou FM em uma determinada frequência, para ser apanhada por todos os carros.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in



Antigo Cine Drive In no EUA na década de 30

Fonte: <https://autopapo.uol.com.br/noticia/cinema-drive-in-como-funciona-cuidados-onde/>



Show em formato drive-in

Fonte: <https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2020/07/01/shows-drive-in-tem-buzinas-no-lugar-de-aplausos-estranhamento-de-artistas-e-caches-mais-baixos.ghtml>

→ Nota

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- ✓ *Para dimensionamento da lotação total do evento, deve-se considerar a lotação de 04 (quatro) pessoas por veículo.*
- ✓ *No caso de utilização de equipamentos que fazem uso de radiofrequências, o responsável técnico deve verificar se esses equipamentos são certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e se respeitam as limitações técnicas e as regras para uso do espectro, para garantir a segurança e a qualidade na prestação dos demais serviços de telecomunicações e de radiodifusão e do próprio evento, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 635/2014. As potências utilizadas nos eventos devem ser as mínimas indispensáveis à execução satisfatória do serviço.*

CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

Conforme Portaria 039/SEL-G/2020, os eventos serão classificados conforme o grau de risco, calculado através da Escala de Graduação de Risco de Evento, nos termos do Anexo I da referida Portaria, conforme a soma da pontuação estabelecida através na análise dos fatores descritos a seguir:

- I. Tipo de evento;
- II. Local do evento;
- III. Características do local do evento;
- IV. Características das rotas de fuga e/ou saídas de emergência;
- V. Duração do evento (por dia de realização);
- VI. Característica predominante do público;
- VII. Faixa etária predominante;
- VIII. Número de pessoas;
- IX. Controle de acesso ao público;
- X. Acomodação do público;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- XI. Consumo de Bebidas Alcoólicas;
- XII. Estruturas provisórias.

Os eventos, segundo o risco, serão classificados como:

- I. **Baixo Risco**, com pontuação entre 10 e 25 pontos;
- II. **Médio Risco**, com pontuação entre 26 e 35 pontos;
- III. **Alto Risco**, com pontuação entre 36 e 45 pontos;
- IV. **Risco Especial**, com pontuação acima de 46 pontos.

DOCUMENTOS

Para a instrução do pedido de Alvará de Autorização, independentemente da graduação de risco calculada, deverão ser anexados os documentos descritos nos Incisos I a VII, XIII a XV do “caput” do artigo 24 do Decreto nº 49.969/2008, sendo:

- I. Requerimento padrão, assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- II. Documentos de identificação do responsável pelo evento, sendo:
 - a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa promotora, com seu respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Autorização ou Procuração para tratar de assuntos referentes à obtenção do Alvará de Autorização;
 - c) Documento de identificação do responsável pela empresa promotora do evento.
- III. Cópia de Notificação-Recibo do IPTU referente ao imóvel em que se pretende instalar a atividade, caso este não seja público;
- IV. Cópia do título de propriedade do imóvel, nos casos em que não haja lançamento fiscal para o lote particular;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- V. Contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel;
- VI. Termo de anuência ou permissão, contrato de concessão, em qualquer modalidade, ou documento equivalente, em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou do Município, incluída as concessionárias de serviços públicos e/ou bens públicos, e quaisquer outras empresas a elas equiparadas;
- VII. Ofício protocolado perante a Polícia Militar do Estado de São Paulo, comunicando o evento;
- VIII. Ofício protocolado perante a Subprefeitura correspondente ao local do evento, sendo este realizado em imóvel ou local particular;
- IX. Anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;
- X. Anuência do Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos de Massa, da Coordenadoria Municipal do Sistema Municipal de Atenção às Urgências e Emergências da Secretaria Municipal da Saúde – GPAE;
- XI. Escala de Graduação de Risco de Evento, devidamente preenchida e assinada pelo responsável pelo evento e responsável técnico do evento;
- XII. Termo de Compromisso e Responsabilidades, quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários vigentes em virtude da pandemia de COVID-19, devidamente preenchida e assinada pelo promotor e responsável técnico do evento.
- XIII. Guia de arrecadação quitada, referente ao preço do serviço público, ou protocolo do pedido de isenção.

Além da documentação anteriormente e, conforme o grau de risco calculado para o evento, deverão ser apresentados documentação descritos a seguir, com base no Art. 24 do Decreto nº 49.969/2008 e Portaria 039/SEL-G/2020.

Eventos de Baixo Risco

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- I. Declaração de Compromisso e Responsabilidades, assinado pelo responsável pelo evento e pelo responsável técnico, conforme modelo no Anexo II da referida Portaria e no ANEXO deste caderno;
- II. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, referente ao profissional na qual assina o documento referido no item anterior, juntamente com cópia da carteira profissional, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno.

Eventos de Médio Risco

- I. Indicação das providências relativas a sanitários, com base na tabela de proporção constante no Anexo III da Portaria e no ANEXO deste caderno;
- II. Indicação quanto a estacionamento de veículos;
- III. Indicação quanto ao acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;
- IV. Contrato com empresa responsável pela segurança do público durante o evento, com o respectivo Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal e/ou Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e Contrato Social da referida empresa contratada;
- V. Memorial Descritivo do evento, com base nos parâmetros descritos no ANEXO deste caderno;
- VI. Atestados e Termos de Compromisso Técnicos, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;
- VII. Projeto Técnico Simplificado das condições de segurança do local, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno.

Eventos de Alto Risco ou Especial

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- I. Todos os documentos solicitados para os eventos classificados como sendo de médio risco, exceto o Projeto Técnico Simplificado;
- II. Cálculo da capacidade de lotação e das condições de escoamento do público, de acordo com as características do evento, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;
- III. Peças Gráficas do Projeto de Segurança para o evento, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;
- IV. Identificação das empresas e profissionais responsáveis pelos projetos, por sua execução e pela organização do evento.
- V. Termo de Compromisso quanto à inspeção final das estruturas montadas e das condições de acessibilidade, assinado pelo responsável técnico e do promotor do evento, para eventos classificados como sendo de Risco Especial, conforme orientações descritas no ANEXO deste caderno;
- VI. Protocolo/Registro de Comunicação de Evento da Empresa de Segurança Patrimonial contratada junto ao GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada), da Polícia Federal, para público superior a 3.000 (três mil) pessoas.

→ Nota

- ✓ *A critério da Municipalidade, conforme as necessidades do caso, indicação do engenheiro de segurança que deverá estar presente no local, por ocasião da realização de evento com lotação acima de 10.000 (dez mil) pessoas e/ou com classificação de grau de risco como sendo Alto ou Especial;*
- ✓ *Nos eventos com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas, apresentação, a critério da Municipalidade, de projeto de monitoramento por meio de câmeras filmadoras, em consonância com o disposto na Lei nº 15.326, de 12 de novembro de 2010;*
- ✓ *Dependendo das particularidades do caso, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais aos interessados, bem como a apresentação da documentação complementar necessária à instrução e apreciação do pedido, assim como poderá ser dispensada a apresentação de documento relacionado neste artigo por motivo devidamente fundamentado.*

REQUERIMENTO E ANÁLISE DO PEDIDO

O preenchimento das informações constantes no requerimento para o pedido de Alvará de Autorização poderá ser realizado de duas formas: Através do Requerimento via WEB ou pessoalmente (em papel), na praça de atendimento da SMUL.

Requerimento em papel

Para o preenchimento do requerimento para solicitação de Alvará de Autorização para Evento Temporário, devem ser atendidos os itens a seguir:

- I. Deverá ser assinado pelo interessado ou seu representante legal, devidamente autorizado;
- II. No caso de representante legal, anexar procuração ou autorização do responsável / interessado para o representante informando que o mesmo está autorizado a representá-lo junto aos órgãos públicos, e documento de identificação dos mesmos;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- III. Preencher com endereço completo do local onde da sede da empresa promotora do evento, incluído o Código de Endereço Postal – CEP e e-mail de contato para possíveis comunicações;
- IV. No campo denominado 05 - DOCUMENTO REQUERIDO preencher ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO;
- V. No campo denominado 06 – DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA, informar o público / lotação a ser solicitada e o período de realização do evento;
- VI. O requerimento poderá ser retirado no setor de autuação do processo ou através do link abaixo:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/Requerimento-Uso-E-Ocupacao-Do-Solo-2021.pdf

 PREFEITURA DE SÃO PAULO URBANISMO E LICENCIAMENTO	01 – FOLHA Nº.
	DATA: / /
ASSINATURA / CARIMBO	
REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
02 – NUM. DO CONTRIBUINTE	

03-REQUERENTE		RG	CPF / CNPJ
CODLOG	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		NUM.
COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE
CEP	UF	TELEFONE DDD ()	FAX DDD ()
E-MAIL		RG	CPF / CNPJ
PROPRIETÁRIO		RG	CPF / CNPJ
QUALIFICAÇÃO		<input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> USUÁRIO <input type="checkbox"/> LOTEADOR <input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> POSSUIDOR <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO	
AUTOR DO PROJETO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
RESPONSÁVEL TÉCNICO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
DIRIGENTE TÉCNICO		NUM. CREA	NUM.CCM/UF
OUTROS CONTRIBUINTES			

04 – QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS	<input type="text"/>
---	----------------------

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARACOBANÇA		
<hr/>		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NUM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

05 – DOCUMENTO REQUERIDO		
06 – DADOS ESPECÍFICOS PARACOBANÇA		
<hr/>		
07 – DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO	NUM.	DATA PUBLICAÇÃO
		/ /

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Campos a serem preenchidos

Requerimento via web

O Requerimento poderá ser realizado também via web, através do link abaixo:

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/sd2110/Forms/sisacoePH.aspx>

Local para autuação do pedido

A autuação do processo com os documentos necessários deverá ser entregue na Praça de Atendimento da SMUL, conforme endereço abaixo:

Rua São Bento, 405 – 8º Andar (Edifício Martinelli)
Centro – São Paulo
Telefone: + 55 11 3243-1254 / 1255

Valores para autuação do pedido

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Para a autuação de processos administrativos na Prefeitura de São Paulo, deverão ser arrecadados os valores constantes no Decreto Municipal de Preços Públicos.

Para o assunto, são cobradas as seguintes taxas:

- I. Análise das Condições de Segurança: Nas custas para emissão de Alvará de Autorização de Eventos Temporários será feita análise das condições de segurança;
- II. Preços Públicos: Referem-se à recepção de Documentos para Autuação pela municipalidade, cobrados pelas 03 primeiras folhas acrescidas ao processo mais o valor unitário de cada folha acrescida;
- III. Lotação do Evento: Nas custas para emissão de Alvará de Autorização de Eventos Temporários será acrescido um valor por pessoa da lotação prevista.

→ Nota

- ✓ *Para dispensa dos recolhimentos dos preços públicos, deverá ser verificado o Decreto Municipal de Preços Públicos vigente, na qual define quais órgãos e entidades são passíveis de dispensa.*

Análise do pedido

O processo para obtenção do Alvará de Autorização de Evento Temporário será analisado na SMUL - CONTRU/DLR.

Para a análise do Projeto de Adaptação as Condições de Segurança, serão observados os preceitos conforme as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Oficiais descritas neste Caderno Técnico. Na análise, conforme a critério do técnico, outras legislações (Municipais, Estaduais e Federais), normas técnicas oficiais e normas relativas a cunho esportivo poderão ser utilizadas como base para a análise do projeto.

CONTATOS

➤ **Divisão de Local de Reunião e Eventos – SMUL / CONTRU / DLR**

Rua São Bento, 405 – 19º Andar, Sala 193-A
(Edifício Martinelli) - Centro.

Telefones: +55 11 3243-1233/ 1234

E-mail: seldlr@prefeitura.sp.gov.br

Site:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/segur/index.php?p=150485>

➤ **Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa - GPAE**

Rua General Jardim, 36 – 3º Andar, Vila Buarque.

Telefones: +55 11 3397-2583

➤ **Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (Setor de Protocolo)**

Rua Bela Cintra, 385 – 3º andar – Consolação

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Telefones: + 55 11 3396-2861 / 3591

E-mail: dge1@cetsp.com.br

Guia de orientação: <http://www.cetsp.com.br/media/607837/autorizacao-de-eventos2.pdf>

➤ **Coordenação de Vigilância Sanitária – SMS/COVISA (Setor de Protocolo)**

Rua Santa Isabel, 181 – Térreo, Vila Buarque.

Telefones: +55 11 3397-8280

E-mail: atendimentocovisa@prefeitura.sp.gov.br

➤ **Guarda Civil Metropolitana - GCM**

Rua General Couto de Magalhães, 444 – Santa Ifigênia.

Telefone: +55 11 3396-5830

➤ **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

Site para consulta de informações e solicitação de uso de espectro temporário:

<https://www.anatel.gov.br/setorregulado/uso-temporario-do-espectro>

→ Nota

- ✓ *Conforme o local do evento bem como de suas características, outros órgãos poderão ser oficiados, a critério de análise.*

LEGISLAÇÕES E NORMAS

Para a realização de eventos na cidade de São Paulo, devem ser observadas as disposições legais contidas nas legislações municipal, estadual e federal, bem como de normas técnicas específicas aos que se refere às condições de segurança nos locais a quais se realizaram.

Legislações de nível municipal

- **Lei nº 11.987/1996** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do Município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para crianças portadoras de doenças mentais, ou deficiência física, e dá outras providências.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- **Lei nº 14.072/2005** – Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.
- **Lei nº 14.223/2006** - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.
- **Lei Nº 15.326/2010** - Determina a possibilidade de monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências.
- **Lei Nº 16.402/2016** - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – LPUOS.
- **Lei nº 16.642/2017** - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.
- **Decreto nº 41.636/2002** - Regulamenta a Lei nº 13206, de 08 de novembro de 2001, que impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra danos causados a terceiros nos parques de diversão, e da outras providencias.
- **Decreto 42.479/2002** – Regulamenta a Lei nº 13.214, de 22 de novembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios, ou sistema de detecção nas áreas que especifica.
- **Decreto 46.987/2006** - Regulamenta a Lei nº 14.014, de 30 de junho de 2005, que proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a utilização de animais de qualquer espécie em apresentação de circos e congêneres.
- **Decreto nº 47.950/2006** - Regulamenta a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.
- **Decreto nº 49.969/2008** – Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica.
- **Decreto nº 51.953/2010** – Confere nova regulamentação à Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005, que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário; revoga os Decretos nº 46.942, de 30

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

de janeiro de 2006, nº 47.541, de 3 de agosto de 2006, e nº 48.115, de 1º de fevereiro de 2007.

- **Decreto 52.587/2011** - Dispõe sobre a necessidade de apresentação de Laudo Técnico dos equipamentos de diversão instalados por "buffets" infantis, parques de diversões e similares, para fins de expedição do Auto de Licença de Funcionamento, do Alvará de Funcionamento e suas revalidações e do Alvará de Autorização e sua prorrogação, bem como sobre a obrigatoriedade de manutenção desses equipamentos por profissional habilitado.
- **Decreto nº 52.623/2011** – Introduz o inciso XVIII no artigo 24 do Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008, para o fim de prever a exigência, a critério da Municipalidade, de apresentação de projeto de monitoramento por meio de câmeras filmadoras, nos eventos com público superior à 10.000 (dez mil) pessoas, nos termos da Lei nº 15.326, de 12 de novembro de 2010.
- **Decreto nº 57.776/2017** – Regulamenta a Lei 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (...).
- **Decreto nº 59.473/2020** - Estabelece, nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, normas para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na Cidade de São Paulo, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes para a gradual retomada de atividades, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual; prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 59.298, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o combate à pandemia de Coronavírus;
- **Decreto nº 59.283/2020** - Declara *situação de emergência* no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.
- **Portaria nº 033/SEL.G/2020** – Refere-se aos parâmetros a serem adotados para a análise dos pedidos de Alvará de Autorização para Eventos do tipo Drive In;
- **Portaria nº 039/SEL-G/2020** – Cria a declaração de compromisso e responsabilidades e a escala de graduação de risco de evento, regulamentando a expedição do alvará de autorização para eventos temporários, em consonância ao decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008 e alterações posteriores.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- **Portaria nº 490/SMS-G/2020** – Reformula a Portaria 677/2014 SMS/COMURGE, que trata das normas para elaboração de Planos de Atenção Médica em Eventos Temporários, Públicos, Privados ou Mistos na Cidade de São Paulo.
- **Portaria PREF nº 1.041/2020** - Autoriza, nos termos dos protocolos sanitários anexos, a retomada da presença de público nas atividades desenvolvidas pelos seguintes setores culturais: Cinemas; Teatros, casas de espetáculo e similares; Museus, galerias e similares; Bibliotecas; Eventos, exceto festas; e Equipamentos culturais multifuncionais.
- **Parecer Técnico nº 002/COVISA/2020** – Protocolo Sanitário de Reabertura do Setor de Eventos.

Legislações de nível estadual

- **Decreto Estadual Nº 63.911/2018** - Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
- **Decreto Estadual nº 64.994/2020** - Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;
- **Portaria nº CCB-002/810/19** – Dispõe sobre as Instruções Técnicas do Decreto 63.911, de 10 de dezembro de 2018.
- **Portaria nº CCB-007/800/19** – Publica a Instrução Técnica (IT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) de nº 17 – Brigada de Incêndio.
- **Instrução Técnica nº 04/2019** – Símbolos Gráficos para Projeto de Segurança contra Incêndio.
- **Instrução Técnica nº 10/2019** – Controle de materiais de acabamento e de revestimento.
- **Instrução Técnica nº 11/2019** – Saídas de emergência.
- **Instrução Técnica nº 12/2019** - Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- **Instrução Técnica nº 17/2019** - Brigada de incêndio (Parte 1 – Brigada de incêndio; Parte 2: Bombeiro Civil).
- **Instrução Técnica nº 20/2019** – Sinalização de Emergência.
- **Instrução Técnica nº 28/2019** - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- **Instrução Técnica nº 41/2019** – Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- **Parecer Técnico CCB nº 013/800/2020** - Procedimentos para realização de evento temporário com exibição para público que permanece no interior do veículo.

Legislações de nível federal

- **Lei nº 13.425/2017** - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.
- **Decreto nº 5.296/2004** - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **Resolução ANATEL nº 635/2014** - Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- **ABNT NBR 5410** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- **ABNT NBR 5419** (*Todas as partes*) – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas.
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos – Procedimento.
- **ABNT NBR 9077** - Saídas de emergência em edifícios.
- **ABNT NBR 10068** – Folha de Desenho – Leiaute e dimensões.
- **ABNT NBR 10151** - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.
- **ABNT NBR 10898** – Sistema de Iluminação de emergência.
- **ABNT NBR 12693** – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- **ABNT NBR 13434-1** – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico: Princípios de projeto.
- **ABNT NBR 13860** - Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio.
- **ABNT NBR 14100** - Proteção contra incêndio: Símbolos gráficos para projeto.
- **ABNT NBR 14276** – Brigada de incêndio – Requisitos.
- **ABNT NBR 16004** – Eventos: Classificação e Terminologia.
- **ABNT NBR 16566** – Eventos: Sistemas de Gestão de Segurança – Requisitos.

→ Nota

- ✓ *Conforme as características dos eventos, outras legislações e/ou normas técnicas não descritas neste caderno deverão ser atendidas, a critério da análise.*

Protocolos Sanitários

Conforme protocolos estabelecidos pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa a subsidiar os trâmites que devem ser desenvolvidos pelos responsáveis pelo evento no que se diz a respeito ao controle do distanciamento social e demais parâmetros para eventos do tipo drive-in, devem ser atendidos os itens descritos nas tabelas a seguir:

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL			
Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Distanciamento	Deve-se manter uma distância de 2 metros entre os carros.		X
Distanciamento	Deve-se limitar a ocupação a quatro pessoas por veículo, ainda que de uma mesma família.		X
Distanciamento/ Barreiras físicas	A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente.		X
Medidas para evitar contato ou aglomeração de pessoas fora dos veículos	A abertura das portas dos carros deve acontecer apenas para a ida ao banheiro. O público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão/apresentação.		x
Alimentação	Alimentos e bebidas poderão ser entregues nos carros, respeitadas todas as regras existentes para entrega de alimentos. Apenas uma pessoa deverá receber os itens.		x
Uso de máscaras	Requerer o uso de máscaras dentro dos carros		x
Controle de acesso aos banheiros	Controlar o acesso aos banheiros.		x

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

2. HIGIENE E SANITIZAÇÃO			
Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Disponibilização de álcool em gel 70%	Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas do local do evento, bem como em locais estratégicos para uso dos clientes e funcionários.		x
Higiene pessoal	Garantir que os lavatórios e banheiros sejam equipados com água, sabão e toalhas descartáveis, além de lixeiras com acionamento não manual.		x
Higienização de ambientes	A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local.		x
Proteção pessoal	Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores e aos clientes que ingressem no local do evento.		x
Alimentação	Utilizar de utensílios preferencialmente descartáveis na comercialização de produtos.		x
Higienização da lixeira e descarte do Lixo	Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (EPI, luvas, máscaras, etc.).		X
Máquinas de cartão	As máquinas de cartão deverão ser envelopadas com filme plástico e higienizadas após cada uso.		X
Profissionais de limpeza	Disponibilizar profissionais qualificados, dedicados e treinados para esta prática, além de especificar quais os EPIs serão disponibilizados e necessários a esta atividade (máscara de proteção facial, luvas descartáveis etc.)		x

3. COMUNICAÇÃO – ORIENTAÇÃO A CLIENTES E COLABORADORES			
Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Disseminação de novos processos e treinamento preventivo	Realizar treinamentos periódicos (preferencialmente virtuais) quanto à correta higienização das mãos e dos ambientes de trabalho, uso de máscaras no trajeto para o trabalho e nas dependências do estabelecimento, sintomas da doença, além dos outros cuidados para a prevenção de contaminação, tais como evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e os protocolos de etiqueta ao espirrar e tossir.		x
Distribuição de cartazes e folders/ Comunicação e disseminação de informação	Informar empregados, parceiros, colaboradores, contratados e clientes das medidas adotadas pela empresa em razão da pandemia de Covid-19, utilizando para tal todos os meios de comunicação disponíveis como portais, e-mails, murais, panfletos, cartilhas, newsletter, etc.		x
Comunicação de casos confirmados e suspeitos	Orientar os colaboradores a informarem imediatamente sintomas de COVID-19 e autorizar a imediata quarentena do colaborador, que deve permanecer em teletrabalho pelo período de pelo menos 14 dias.		x
Redução do risco de contágio entre funcionários	Orientar colaboradores que tiveram contato com pessoas que tenham contraído a COVID-19 para permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias.		x
Empresas parceiras	Orientar quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os colaboradores e terceiros		x

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

4. COLABORAÇÃO COM O ESFORÇO DE TESTAGEM			
Diretrizes	Ações	Recomendável	Obrigatório
Aferição da temperatura	Estabelecer protocolos de aferição periódica da temperatura corporal de colaboradores e clientes, sendo que, em caso de febre (temperatura igual ou acima de 37,5°C), impedir sua permanência no ambiente de trabalho e garantir o seu encaminhamento para o serviço de saúde ou para sua residência, conforme o caso.		X
Monitoramento de casos	Comunicar aos colaboradores, clientes e parceiros quando houver confirmação de caso de COVID-19 de pessoa com quem tenham tido contato.		X
Testagem dos casos suspeitos	Colaborar com a viabilização da testagem dos colaboradores, especialmente daqueles que tiveram sintomas da COVID-19, sendo recomendado, caso possível, a testagem de todos os empregados da empresa ou firma ou a testagem amostral dos empregados.		X

O protocolo descrito acima pode ser consultado também através do link abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/protocolo_sanitario_drive_In_MSP.pdf

Os demais protocolos sanitários, estabelecidos pelo Plano São Paulo, podem ser acessados pelos links abaixo:

- Protocolos sanitários – Intersetorial

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-intersetorial-v-09.pdf>

- Protocolos sanitários – Economia criativa

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo-setorial-cultura-lazer-e-entretenimento-v14.pdf>

→ Nota

- ✓ Além dos parâmetros descritos anteriormente, o responsável pelo evento deverá observar também:
 - Os banheiros deverão ser higienizados e sanitizados a cada uso, repondo o material necessário, bem como seja utilizado o sistema de

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

descarga dos resíduos com acionamento via pedal para evitar ao máximo a utilização das mãos no perímetro;

- *O ambiente do banheiro deve ser demarcado com 1.5 metros de distância mínima entre cada pessoa;*
- *Deverão ser permitidas somente as entradas de carros de passeio fechados no local do evento. Em hipótese alguma poderá ser autorizado a entrada de quaisquer outros meios de transporte ou carros de passeio conversíveis com a capota aberta;*
- *Recomenda-se a presença de um veículo reboque de apoio, caso o veículo de algum consumidor venha a enguiçar.*
- *O promotor do evento deverá verificar também as regras estabelecidas em cada fase do Plano São Paulo.*

ANEXO

- ✓ ESCALA DE GRADUAÇÃO DE RISCO PARA EVENTO
- ✓ CÁLCULOS DE LOTAÇÃO E ESCOAMENTO
- ✓ DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS PARA VEÍCULOS
- ✓ DIMENSIONAMENTO DE SANITÁRIOS
- ✓ DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO
- ✓ CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE
- ✓ RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ✓ PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO
- ✓ PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E ACESSIBILIDADE
- ✓ DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA E TÉCNICA
- ✓ DOCUMENTOS PELO GRAU DE RISCO
- ✓ CHECK LIST – GRAU DE RISCO BAIXO
- ✓ CHECK LIST – GRAU DE RISCO MÉDIO
- ✓ CHECK LIST – GRAU DE RISCO ALTO OU ESPECIAL

ESCALA DE GRADUAÇÃO DE RISCO PARA EVENTO

Para se calcular o grau de risco que um determinado evento possui, utiliza-se a Escala de Graduação de Risco, conforme Anexo I da Portaria 039/SEL-G/2020, na qual estabelece os fatores de risco que são analisados para verificação das condições de segurança.

→ Nota

- ✓ *A classificação do risco indicado pela pontuação calculada na Escala de Graduação de Risco para Evento, poderá sofrer alteração, atendendo a características específicas do evento, desde que justificada tecnicamente pelo organizador e responsável técnico do evento e anuída pela Secretaria Municipal de Licenciamento.*

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Categoria	Agrupamento	Gradação de Risco	Pontuação
Tipo de Evento	Eventos de Música clássica / Infantil supervisionado / religioso / drive-in	1	
	Eventos sociais / comerciais (feiras) / gastronômicos / de áreas técnicas e/ou científicas / Circos / de pequeno porte e/ou locais, sendo esportivos, culturais ou apresentações musicais.	2	
	Eventos do tipo Festivais de música (com duração de um ou mais dias) / grandes eventos esportivos.	3	
	Eventos multiculturais / Grandes Shows de Música (de nível nacional e/ou internacional) / baladas eletrônicas ("raves") e bailes "Funk".	4	
Local do evento	Local aberto e descoberto (logradouros públicos), sem delimitação de área por barreiras	1	
	Local aberto e coberto / fechado e descoberto / Local aberto e descoberto (logradouros públicos), com delimitação de área por barreiras	2	
	Local fechado e coberto (edificação permanente)	3	
	Local fechado e coberto (edificação provisória)	4	
Características do local do evento	Evento localizado no térreo da edificação / terrenos / logradouro público	1	
	Evento localizado em pavimento superior, com saídas pelo térreo	2	
	Evento localizado em pavimento inferior e/ou subsolo, com saídas pelo térreo	4	
Características das rotas de fuga e/ou saídas de emergência	Rotas ou saídas em nível e/ou sem delimitações físicas	1	
	Rotas ou saídas através de portas, portões ou aberturas	2	
	Rotas ou saídas através de escadas e/ou rampas	4	
Duração do evento (por dia de realização)	< 4 horas	1	
	4 a 6 horas	2	
	6 a 12 horas	3	
	Maior que 12 horas	4	
Característica predominante do público	Evento direcionado a famílias	1	
	Evento direcionado à Fã Clubes e/ou público geral.	2	
	Evento direcionado à Turistas e/ou visitantes	3	
	Evento de Público com histórico de "concorrência" entre grupos	4	
Faixa etária predominante	Adultos de 36 a 65 anos ou distribuição homogênea entre faixas etárias	1	
	Idosos (Maiores de 65 anos) ou Crianças (de 0 a 10 anos)	2	
	Adolescentes (de 11 a 16 anos)	3	
	Público adulto jovem (de 17 a 35 anos)	4	
Número de pessoas	Até 500 pessoas	1	
	De 501 a 1.000 pessoas	2	
	De 1.001 a 2.500 pessoas	3	
	De 2.501 a 5.000 pessoas	4	
	5.001 a 10.000 pessoas	8	
	De 10.001 a 25.000 pessoas	12	
	25.001 a 50.000 pessoas	16	
	Acima de 50.000 pessoas	24	
Controle de acesso ao público	Evento pago, com acesso controlado e/ou restrito	1	
	Evento gratuito, com acesso controlado	2	
	Evento gratuito, sem controle de acesso	4	
Acomodação do público	Evento com público SOMENTE sentado	1	
	Evento com público sentado e em pé	2	
	Evento com público SOMENTE em pé	3	
Consumo de bebidas alcoólicas	Nenhum	0	
	Prontamente disponível para venda	2	
	Sem controle ("Open Bar")	4	
Estruturas Provisórias	Não há montagem de estruturas provisórias	0	
	Tendas, Palcos ou estruturas similares, com área até 30,00 m ² ou equipamentos de diversão sem elevação.	1	
	Tendas, Palcos ou estruturas similares com área acima de 30,00 m ² e/ou equipamentos de diversão elevados (Rodas Gigante / Montanha russa etc.) e/ou com utilização de material de acabamento e revestimento inflamável e/ou utilização de gás GLP	2	
<i>*Pode ser assinalado mais de um campo</i>	Camarotes suspensos e/ou arquibancadas temporárias	4	
Somatória da Pontuação			

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Classificação do evento

Grau de Risco	Pontuação	Assinalar
Baixo	10 a 25	[]
Médio	26 a 35	[]
Alto	36 a 45	[]
Especial	Acima de 45	[]

32

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Uso

Responsável Técnico

Nome: _____

Nome: _____

CÁLCULOS DE LOTAÇÃO E ESCOAMENTO

Para que um plano de segurança para evento seja elaborado, é extremamente necessário dimensionar o público que um local consegue comportar. É através deste cálculo que outros itens importantes para o evento serão dimensionados como quantidade de sanitários e quantidade de pessoas que irão compor uma brigada de incêndio.

Inicialmente, deve-se verificar as características de um local onde se pretende realizar o evento. Os locais de evento são classificados conforme as características de escoamento da população, dentro das possibilidades a seguir:

- ✓ **Para locais descobertos**, sejam eles abertos como praças e vias públicas, bem como fechados (onde ocorre restrição de espaço) como estacionamentos, parques etc., **deverá ser utilizado para cálculo de escoamento da população os parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica nº 12, expedida pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;**
- ✓ **Para locais cobertos**, sejam eles fechados como auditórios, locais de exposição e congêneres, bem como os abertos (edificações cobertas, mas sem paredes e/ou divisórias que restrinjam o escoamento do público), **deverá ser utilizado para cálculo de escoamento da população os parâmetros estabelecidos pela norma ABNT NBR 9077, conforme determinado pelo COE – Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei 16.642/2017, regulamentada pelo Decreto 57.776/2017).** Portanto, como regra geral, qualquer edificação (seja ela permanente ou provisória), deve ser adotada os parâmetros da norma referida.

→ Nota

- ✓ *A apresentação do Memorial de Cálculo de Lotação e Escoamento é **obrigatório para eventos de grau de risco ALTO ou ESPECIAL**, entretanto, conforme as características dos locais e tipos de eventos, o presente cálculo poderá ser solicitado para as demais graduações de risco.*

Capacidade de Lotação

Para determinar a lotação de um espaço a ser utilizado para realização de um evento, deverá ser levada em conta a área de circulação das pessoas (*exceto as áreas de sanitários e/ou aos espaços de circulação horizontais e verticais efetivamente utilizados para escoamento*) e/ou a capacidade de escoamento do público pelas saídas de emergências. Ou seja, o local pode possuir uma área disponível que atenda a lotação desejada, mas pode não haver quantidade mínima de saídas necessárias para o escoamento daquele público, ou vice-versa.

No que se referem aos índices para determinar a lotação máxima pela área disponível para circulação de pessoas, **seja o local coberto ou descoberto**, deve se atender aos parâmetros estabelecidos pelo Item 6.B.4 do Anexo do Decreto nº 57.776/2017 (COE), conforme tabela a seguir:

Ocupação para Locais de Reunião	m ² /pessoa
Setor para usuários em pé	0,40
Setor para usuários sentados	1,00
Atividades não específicas e administrativas	7,00

Tabela de Lotação para Locais de Reuniões
Fonte: Código de Obras Ilustrado (2017)

Com a tabela acima descrita, podemos determinar a densidade populacional em um local, conforme sua ocupação, sendo:

Ocupação	Densidade populacional
Setor para usuários em pé	2,5 pessoas/m ²
Setor para usuários sentados	01 pessoa/m ²
Setor não especificado e/ou administrativo	01 pessoa para cada 7,00 m ²

Tabela de densidade populacional pela sua ocupação

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

O dimensionamento da lotação máxima para o local é feito pela fórmula abaixo, onde o valor final deve ser **MENOR** que o índice estabelecido na tabela anterior.

$$D = P / A$$

Onde:

D – Índice de densidade de público, em pessoas/m²;

P = População ou lotação desejada;

A – Área útil para circulação de pessoas, em m².

→ Nota

- ✓ Conforme o COE, nas edificações destinadas a local de reuniões, da área a ser considerada para o cálculo da lotação, não poderão ser excluídos os espaços destinados à circulação horizontal que ultrapassem 1,50m (um metro e cinquenta) de largura;
- ✓ Para eventos na qual possuam características semelhantes às salas de cinema, teatro, auditórios e restaurantes e assemelhados, dotados de assentos fixos, a lotação será correspondente ao número de lugares oferecidos e não em função da relação m²/pessoa.

Capacidade de Escoamento pela IT nº 12

No que se refere ao dimensionamento do escoamento do público para locais descobertos, utilizando-se os parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (CBPMESP), deverá ser calculado a largura mínima do total das saídas a serem disponibilizadas para o evento, conforme o fluxo de pessoas por minuto que passam pelas saídas. Para isso, temos os seguintes índices a seguir:

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

$$E = F \times T$$

Onde:

E – Capacidade de Escoamento, em pessoas/metro.

F – Taxa de Fluxo, sendo:

- Para saídas horizontais como rampas, portas, corredores:
F = 83 pessoas/min./metro
- Para escadas e circulações com degraus:
F = 66 pessoas/min./metro

T = Tempo, sendo o máximo de 05 (cinco) minutos.

A largura mínima necessária para o escoamento da população estimada é dimensionada como:

$$L = P / E$$

Onde:

L = Largura mínima necessária para escoamento da população, em metros;

P = População ou lotação desejada;

E = Capacidade de Escoamento, em pessoas por metro.

🔗 Exemplo de aplicação

Para elucidar de forma mais prática o cálculo de lotação em locais descobertos e o cálculo de escoamento pela IT nº 12, temos o exemplo abaixo:

- ✓ Tipo de Evento: Show Musical;
- ✓ Local do Evento: Via pública;
- ✓ Tipo de local: Aberto e descoberto;
- ✓ Lotação: 3.000 pessoas;
- ✓ Área aproximada de circulação: 5.000,00 m²;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

✓ *Largura total das saídas existentes: 20,00 m lineares.*

Para o **dimensionamento por densidade populacional** com lotação estipulada, temos:

$$D = P / A$$

Para o exemplo em questão, temos:

$$D = 3.000 \text{ pessoas} / 5.000,00 \text{ m}^2$$

$$D = 0,6 \text{ pessoas/m}^2 \text{ (Atende ao índice máximo de 2,5 pessoas/m}^2\text{)}$$

Para o **dimensionamento das saídas de emergência (largura mínima necessária)** com lotação estipulada, temos:

$$L = P / E$$

Para o exemplo em questão, **com saídas de emergência SEM escadas e/ou rampas**, temos:

$$L = 3.000 \text{ pessoas} / [83 \text{ pessoas/min. /metro} \times 5 \text{ min.}]$$

$$L = 3.000 / 415$$

$$L = 7,23 \text{ m (Largura mínima necessária para escoamento da população informada).}$$

Já no caso de **saídas de emergência COM escadas e/ou rampas**, temos:

$$L = 3.000 \text{ pessoas} / (66 \text{ pessoas/min. /metro} \times 5 \text{ min.})$$

$$L = 3.000 / 330$$

$$L = 9,09 \text{ m (Largura mínima necessária para escoamento da população informada).}$$

Para ambas as condições, as saídas existentes (20,00 m) são suficientes para escoar a população desejada (3.000 pessoas).

No caso de determinar a lotação máxima de um local, tendo as larguras totais (L_T) das saídas de emergência disponíveis, pode-se realizar o cálculo abaixo:

$$P = L_T \times E$$

Para **saídas de emergência SEM escadas e/ou rampas**, onde $F = 83$ pessoas/min. /metro, temos:

$$P = 20,00 \times (83 \times 5)$$

$$P = 8.300 \text{ pessoas (Lotação Máxima)}$$

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Para saídas de emergência COM escadas e/ou rampas, onde $F = 66$ pessoas/min. /metro, temos

$$P = 20,00 \times (66 \times 5)$$

$$P = 6.600 \text{ pessoas (Lotação Máxima)}$$

Capacidade de Escoamento pela NBR 9077

Em locais cobertos como auditórios, locais de exposição e assemelhados, o dimensionamento para escoamento do público, devem ser observados os seguintes critérios conforme a norma ABNT NBR 9077:

- Os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que servirem à população;
- As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas e outros, segue o parâmetro estabelecido pela referida, e é dada pela seguinte fórmula:

$$N = (P / C)$$

Onde:

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro;

P = População ou lotação desejada;

C = Capacidade da unidade de passagem.

A Unidade de passagem é a largura mínima para a passagem de uma fila de pessoas (tal valor é fixado em 0,55 m). Já a Capacidade da unidade de passagem é o número de pessoas que passam pela unidade de passagem em 1 minuto, onde os índices são fornecidos pela tabela a seguir:

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
Acessos / Descargas	Escadas / rampas	Portas
100	75	100

Tabela de Capacidade de Unidade de Passagem (UP)

Fonte: ABNT NBR 9077

Portanto, a largura mínima da saída é calculada pela multiplicação do N pelo fator 0,55, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima total das saídas.

$$L = (N \times 0,55 \text{ m})$$

Onde:

L = Largura mínima necessária para escoamento da população, em metros;

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro;

0,55 = Valor de uma unidade de passagem, em metros.

✪ Exemplo de aplicação

Para elucidar de forma mais prática o cálculo de lotação e escoamento pela norma ABNT NBR 9077, temos o exemplo abaixo:

- ✓ Tipo de Evento: Show Musical;
- ✓ Local do Evento: Pavilhão de Exposições e Eventos;
- ✓ Tipo de local: Fechado e Coberto;
- ✓ Lotação: 3.000 pessoas (Público em pé);
- ✓ Área aproximada de circulação: 5.000,00 m²;
- ✓ Largura total das saídas existentes: 25,00 m lineares.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Para o dimensionamento por densidade populacional com lotação estipulada, temos:

$$D = P / A$$

Para o exemplo em questão, temos:

$$D = 3.000 \text{ pessoas} / 5.000,00 \text{ m}^2$$

$$D = 0,6 \text{ pessoas/m}^2 \text{ (Atende ao índice máximo de 2,5 pessoas/m}^2\text{)}$$

Para o dimensionamento das saídas de emergência (largura mínima necessária) com lotação estipulada, temos:

$$L = [N \times 0,55]$$

Para o exemplo em questão, com saídas de emergência SEM escadas e/ou rampas, onde $C = 100$, temos:

$$N = (P / C)$$

$$L = [(3.000 \text{ pessoas} / 100 \text{ pessoas/unidade}) \times 0,55 \text{ m}]$$

$$L = 16,5 \text{ m (Largura mínima necessária)}$$

Já no caso de saídas de emergência COM escadas e/ou rampas, onde $C = 75$, temos:

$$N = (P / C)$$

$$L = [(3.000 \text{ pessoas} / 75 \text{ pessoas/unidade}) \times 0,55 \text{ m}]$$

$$L = 22,00 \text{ m (Largura mínima necessária)}$$

Para ambas as condições, as saídas existentes (25,00 m) são suficientes para escoar a população desejada (3.000 pessoas).

No caso de determinar a lotação máxima de um local, tendo as larguras totais das saídas de emergência disponíveis, pode-se realizar o cálculo abaixo:

$$P = N \times C$$

Para o exemplo em questão, com saídas de emergência SEM escadas e/ou rampas, onde $C = 100$, temos:

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

$$N = L / 0,55$$

$$P = (25,00 / 0,55) \times 100$$

$$P = 4.500 \text{ pessoas (Lotação Máxima)}$$

Já no caso de *saídas de emergência COM escadas e/ou rampas*, onde $C = 75$, temos:

$$N = (L / 0,55)$$

$$P = (25,00 / 0,55) \times 75$$

$$P = 3.375 \text{ pessoas (Lotação Máxima)}$$

SETORIZAÇÃO DE ASSENTOS

Caso os locais de eventos possuam características de auditório dotados de assentos fixos dispostos e/ou removíveis em filas, deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pelo Item 6.B.3 do Anexo do Código de Obras e Edificações, sendo:

- Máximo de 16 (dezesesseis) assentos em fila, quando houver corredores em ambos os lados;
- Máximo de 08 (oito) assentos em fila, quando houver corredor em um único lado;
- Setorização, através de corredores transversais, que disporão de, no máximo, 14 (catorze) filas;

No que se refere aos espaços de circulação nestes ambientes, deverá ter:

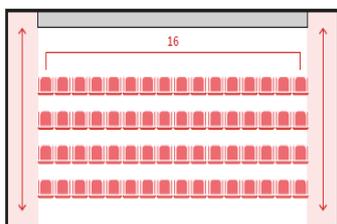
- Vão livres entre o assento e o encosto do assento fronteiro de, no mínimo, 0,50 m (cinquenta centímetros);
- Vão livre de no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) entre o assento da última fileira e o fundo da sala;
- Vão livre de no mínimo 1,70m (um metro e setenta centímetros) entre o assento da primeira fileira e o palco.

→ Nota

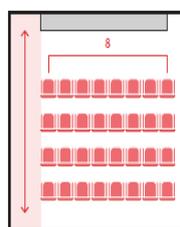
- ✓ *Em locais com características do tipo Auditórios, do total de assentos a serem disponibilizados, deverá ser respeitada a porcentagem mínima de assentos para obesos, com mobilidade reduzida, bem como os espaços reservados para PCR (pessoas em cadeiras de rodas), conforme a norma ABNT NBR 9050 e legislações pertinentes.*
- ✓ *Conforme o tipo de evento e características do local, a proporção poderá ser modificada, visando atender ao conforto do público presente.*

Caderno Técnico nº 05

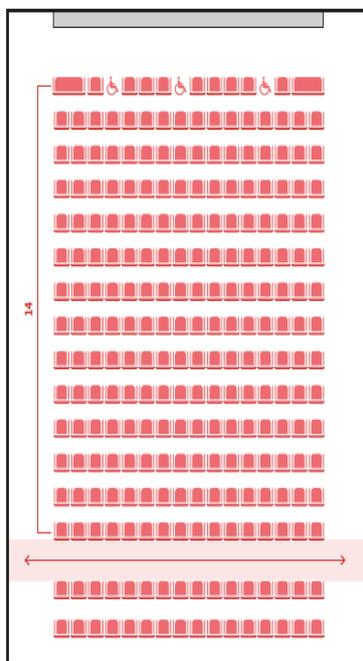
Alvará de Autorização para Eventos Drive-in



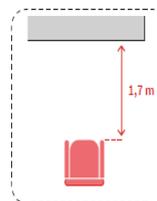
Máximo de 16 assentos em fila, quando houver corredores de ambos os lados.



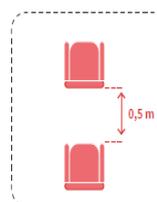
Máximo de 8 assentos em fila, quando houver corredor em um único lado.



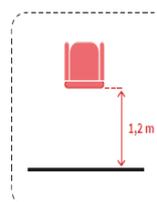
Setorização, através de corredores transversais, que disporão de, no máximo, 14 filas.



Vão livre mínimo entre o assento da primeira fileira e o palco.



Vão livre mínimo entre o assento e o encosto do assento fronteiro.



Vão livre mínimo entre o assento da última fileira e o fundo da sala.

Setorização de assentos e espaços de circulação em auditórios e assemelhados

Fonte: Código de Obras e Edificações Ilustrado (2017)

DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS PARA VEÍCULOS

Para o dimensionamento dos espaços destinados aos veículos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos item 8 do Anexo Integrante do Decreto 57.776/2017 (Código de Obras e Edificações – COE):

- I. Os espaços para acesso, circulação e estacionamento de veículos devem ser projetados, dimensionados e executados livres de qualquer interferência estrutural ou física;
- II. As faixas de circulação de veículo devem apresentar dimensão para cada sentido de tráfego de no mínimo 2,75 m (dois metros e setenta e cinco centímetros) de largura;
- III. Para a entrada e saída dos veículos, deve se prover a dimensão mínima de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura livre de passagem;
- IV. A dimensão da vaga de estacionamento é estabelecida em função do tipo de veículo, enquanto a do espaço de manobra e acesso é dada em função do ângulo formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, de acordo com a tabela a seguir:

Tipo de veículo	Vaga para estacionamento		Faixa de acesso à vaga	
	Largura	Comprimento	0 a 45°	46 a 90°
Automóvel	2,2	4,5	2,75	5
Pessoa com deficiência	3,7	5	3,8	5,5

Tabela de dimensões de vaga

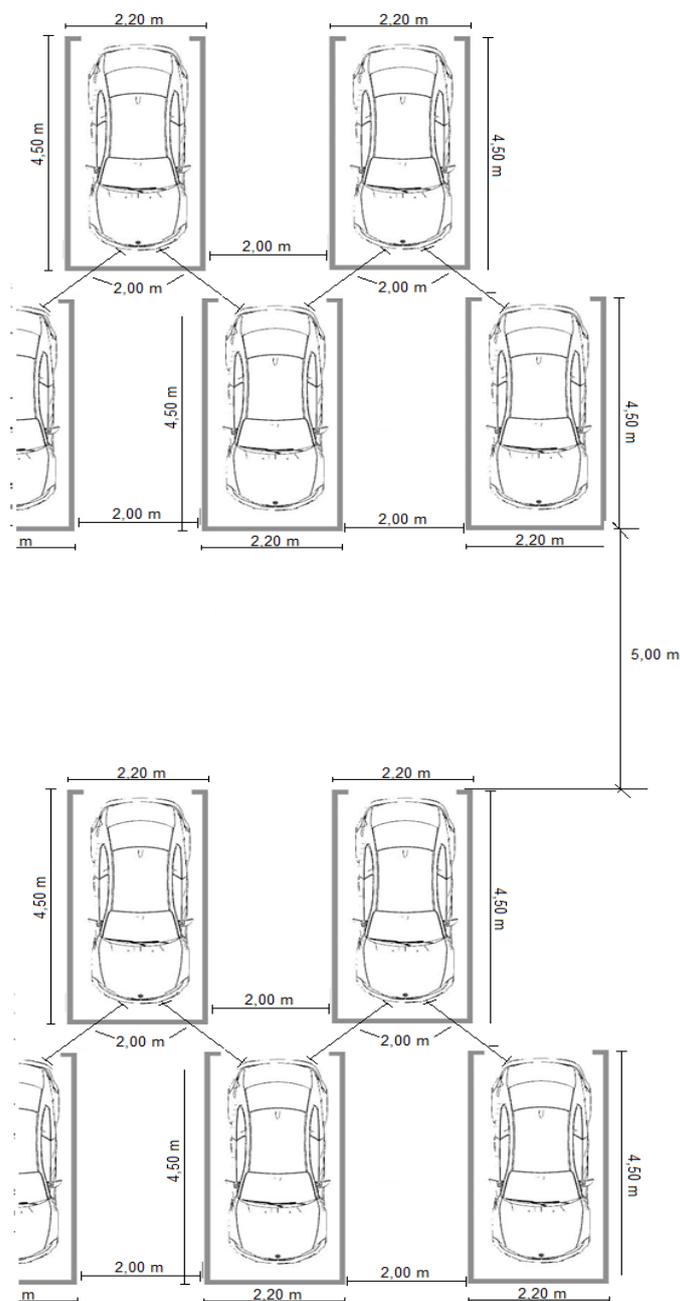
Fonte: Código de Obras Ilustrado (2017)

- V. Os veículos devem ter distanciamento mínimo de 2,00 (dois) metros;
- VI. Para a setorização das vagas de veículos, deverá ser levado em conta as características do local, onde deve ser observado os pontos abaixo:
 - Proximidade com as saídas do local;
 - Proximidade aos sanitários disponíveis;
 - Possíveis interferências quanto ao ângulo de visão para a tela ou palco;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- Possibilitar o número mínimo de manobras a serem realizadas pelos condutores, fazendo que o acesso à via pública seja de forma rápida e segura;
- Tamanho dos veículos;
- Vagas especiais.



Disposição das vagas conforme as dimensões mínimas

DIMENSIONAMENTO DE SANITÁRIOS

Tendo dimensionada a lotação máxima para o local, pode se calcular a quantidade de sanitários que deverão estar disponíveis para o público que estará no local no decorrer da realização do evento. Para dimensionamento da quantidade de sanitários disponíveis para os eventos, adota-se os parâmetros estabelecidos no Anexo III da Portaria 039/SEL-G/2020.

Local do evento	Proporção	
	Sem bebida alcoólica	Com bebida alcoólica
Edificações permanentes	1:50 pessoas	
Logradouros públicos	1:150 pessoas	1:100 pessoas
Demais locais	1:150 pessoas	1:125 pessoas

Tabela de proporção de sanitários por local do evento

Fonte: Anexo III da Portaria 039/SEL.G/2020

Preferencialmente, a proporção entre sanitários masculinos e femininos deverá atender a tabela a seguir:

Características do público	Sanitário Masculino	Sanitário Feminino
Sem predominância	40%	60%
Predominância Masculina	60%	40%
Predominância Feminina	30%	70%

Tabela de proporção de sanitários por sexo

Fonte: Anexo III da Portaria 039/SEL.G/2020

→ Nota

- ✓ Os sanitários deverão ser distribuídos uniformemente, de modo que o deslocamento máximo para atingir um sanitário seja inferior a 50 (cinquenta) metros, conforme o COE (item 9.A.3 do Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017).

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- ✓ *Do total de sanitários a serem disponibilizados, deverá ser respeitada a porcentagem de 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, conforme a norma ABNT NBR 9050.*
- ✓ *Conforme o tipo de evento e características do local, a proporção poderá ser modificada, visando atender ao conforto do público presente.*

DIMENSIONAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

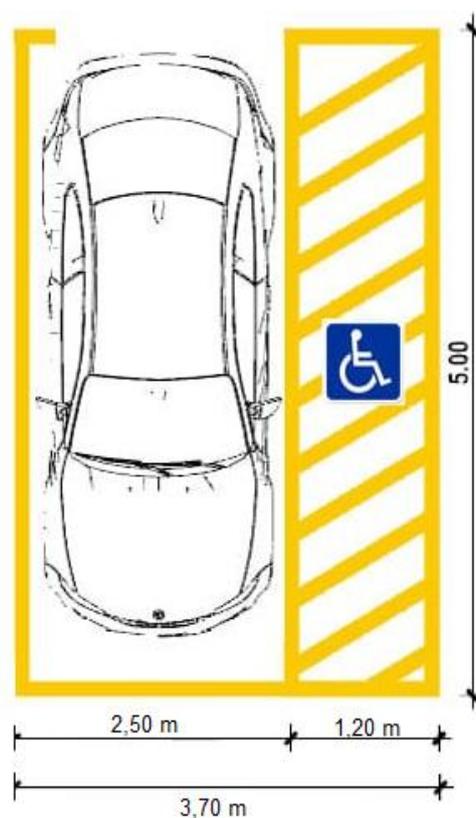
O dimensionamento da quantidade de brigadistas para o evento deverá ser realizado atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme segue:

- Locais com lotação **entre 251** (Duzentas e cinquenta e um) pessoas e 1.000 (Hum Mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, **no mínimo, 05** (Cinco);
- Locais com lotação **entre 1.001** (Hum Mil e Hum) e **2.500** (Duas Mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, **no mínimo, 10** (Dez);
- Locais com lotação **entre 2.501** (Duas Mil, Quinhentas e Hum) e **5.000** (Cinco Mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, **no mínimo, 15** (Quinze);
- Locais com lotação **entre 5.001** (Cinco mil e Hum) e **10.000** (Dez mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, **no mínimo, 20** (Vinte);
- Locais com lotação **acima de 10.000** (Dez mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser de **20** (Vinte) + **01** (um) brigadista **para cada grupo de 500** (quinhentas) pessoas.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Todo o local de realização do evento deverá ser adequado à utilização por parte de deficientes físicos e/ou portadoras de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.345/1993 e pela norma ABNT NBR 9050.

As vagas para pessoas com deficiência deverão ser dimensionadas com 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura para o veículo acrescidas de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para a faixa de transferência, sendo admitido que duas vagas compartilhem o mesmo espaço de transferência. Do total de vagas, deve se reservar o mínimo de 2% para as pessoas portadoras de necessidades especiais.



Dimensão de vaga para PCR

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Devem ser observadas também as condições estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050, como:

- Estar localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga;
- Estar distribuídos pelo recinto, recomendando-se que seja em diferentes setores e com as mesmas condições de serviços;
- As vagas devem ser dimensionadas em local que vise garantir conforto, segurança, boa visibilidade e acústica;
- Estar instalados em local de piso plano horizontal;
- Ser identificados por sinalização no local, conforme 5.4.1 da norma ABNT NBR 9050;
- Estar preferencialmente instalados ao lado dos sanitários destinados às pessoas nestas condições.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os profissionais que executam atividades específicas dentro das várias modalidades das categorias da área tecnológica devem assumir a responsabilidade técnica por todo trabalho que realizam. Apenas como exemplos: Um arquiteto que elabora o projeto de uma casa será o responsável técnico pelo projeto ou engenheiro civil que executa a construção desta mesma casa será o responsável técnico pela construção;

Em eventos temporários a responsabilidade técnica, exercida por profissional habilitado, consiste em projetar e/ou verificar a implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, em consonância com as Legislações Pertinentes e Normas Técnicas Vigentes, visando assegurar que o local ofereça as condições de segurança para o público e equipe técnica do evento, obedecendo fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

O(s) campo(s) de atuação e atividade(s) técnica(s) são atribuídos pelos respectivos conselhos profissionais (CREA e/ou CAU), bem como por legislações pertinentes ao assunto a ser referenciado.

Para emissão de atestados técnicos para atendimento de repartições públicas, são aceito documento acompanhado da sua responsabilidade técnica, devidamente registrada e quitada, perante os órgãos fiscalizadores de classe.

Conforme Lei Federal nº 5.194/1966, que define que as atividades "Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico...", são de responsabilidade restrita aos profissionais de nível superior. Já a Lei Federal nº 7.270/1984, que acrescenta parágrafos aos artigos 145 da Lei nº 5.869/1973 - Código de Processo Civil estabelece em seu parágrafo primeiro, que "... Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitando o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código".

Os profissionais habilitados devem, junto aos seus órgãos de classe, anotar ou registrar todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras, tornando-se um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, pois assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado, com a nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de responsabilidade dos engenheiros, é constituída por formulário padrão a ser preenchido através do sistema

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

CREANET, cujo preenchimento é de responsabilidade do profissional devidamente habilitado com registro no CREA.

No caso dos profissionais da Arquitetura, deve fazer um Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). O registro é feito via Internet, no ambiente profissional do SICCAU.

→ Nota

- ✓ *Tanto a ART como a RRT deve ser emitida antes ou durante a realização das atividades. No caso das atividades de Execução, sempre antes.*
- ✓ *Para consultar se o responsável técnico escolhido está devidamente regular junto ao órgão de classe, deve-se consultar os links abaixo:*

Sistema CONFEA

<https://consultaprofissional.confea.org.br/>

Sistema CAU/BR

<https://acheumarquiteto.caubr.gov.br/>

PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO

O Projeto Técnico Simplificado para Evento temporário deverá ser apresentado para eventos com graduação de risco MÉDIO, conforme calculado na Escala de Graduação de Risco de Evento, nos termos da Portaria 039/SEL-G/2020.

A apresentação do projeto deverá ser em escala gráfica que permita a perfeita visualização dos elementos relativos às condições de segurança do local do evento, nos termos da norma ABNT NBR 10068, onde deve constar os elementos descritos no Inciso IV do artigo 6º da referida Portaria, sendo:

- a) área total do Evento (Área de Concentração);
- b) indicar em planta todas as saídas de emergência com as devidas larguras;
- c) indicação de todas as estruturas provisórias a serem montadas como Palco, Tendas/Barracas, gradis de isolamento, camarotes, arquibancadas entre outras;
- d) geradores de Energia Elétrica, com o devido isolamento físico, caso possua;
- e) local de Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros na ocupação temporária da Edificação.
- f) Constar a seguinte nota: *“Este projeto atende a Lei 16.642/2017, Lei 16.402/2016, Decreto 57.776/2016, Decreto 49.969/2008, Portaria 039/SEL-G/2020”, bem como as Normas Técnicas Oficiais pertinentes”.*

O projeto técnico deverá constar o carimbo padrão simplificado, devidamente assinado pelo responsável pelo evento e pelo responsável técnico, conforme modelo a seguir.

Caderno Técnico nº 05
Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO		Folha xx/xx
 CIDADE DE SÃO PAULO	Projeto Técnico Simplificado das Condições de Segurança Evento: NONONONONONONONONONONONONONO Local: NONONONONONONONONONO Empresa Promotora: NONONONONONONONONO Data: XX/XX/XXX	
	Área de circulação: XXXX, XX m ² Área Total do Evento: XXXX, XX m ² Lotação: xxxxxx pessoas	<hr style="width: 100%;"/> <i>Responsável pelo Evento</i> RG:

Carimbo Padrão de Projeto Técnico Simplificado das Condições de Segurança

PROJETO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE

Deverá ser apresentada Cópia(s) das Peça(s) Gráfica(s) Descritiva(s) necessárias à perfeita compreensão do pedido de Alvará de Autorização, nos termos da norma ABNT NBR 10068, contendo os itens a seguir:

- Área total do Evento, bem como a Área de Concentração das pessoas;
- Posicionar todos os Equipamentos do Sistema de Segurança contra Incêndio;
- Localização da tela de projeção e/ou palcos, barracas, stands e similares, bem como apresentar suas medidas e saídas das referidas estruturas;
- Indicar em planta todas as rotas de fuga e saídas de emergência com as devidas larguras;
- Informar sobre as vagas dispostas para o estacionamento de veículos, com a indicação das vagas reservadas para cadeirantes e/ou pessoas com necessidades especiais, com as suas respectivas dimensões;
- Indicar a localização dos sanitários e sua quantificação, incluindo os sanitários para PNE;
- Indicar o posicionamento do(s) Grupo(s) Motogerador(es) de Energia Elétrica, com o devido isolamento físico e seu respectivo equipamento de combate ao incêndio;
- Local de posicionamento de Ambulância(s) e Posto(s) médico, bem como o local de Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros na ocupação temporária da Edificação;
- Demais itens pertinentes, conforme o tipo de evento;
- Quadro de lotação, caso houver vários setores dentro da área do evento;
- Quadro de legendas utilizadas no projeto, em acordo com as normas técnicas específicas;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- Carimbo de peça gráfica padrão para Implementação de Evento Temporário, conforme modelo a seguir;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Implementação de Evento Temporário		Folha 00 / 00
Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico e Condições de Acessibilidade Evento: xxxxxxxxxx Data: xx/xx/xxxx Local/Endereço: xxxxxxxxxx Horário: xxhxx às xxhxx Responsável pelo Evento: xxxxxxxxxx CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx Contribuinte: 000.000.0000-0 Zona de Uso: XXX SUB-XX Esc.: 1:100		
Situação s/ escala	<p>Declaro que a aceitação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da PMSP do direito de aprovação, execução de obras permanentes. O local será utilizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração e todas as montagens para realização de evento serão retiradas após o término do mesmo.</p> <p>Declaro ter conhecimento que o presente projeto refere-se apenas às condições de segurança de uso, não sendo válido para comprovar a regularidade da edificação quanto às condições edilícias na zona em que se situa e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo a regularidade da edificação.</p> <p>Declaro ter conhecimento que PMSP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, entre elas a adaptação da edificação às condições de segurança e/ ou acessibilidade.</p> <p>Esta planta é fiel ao evento proposto.</p>	
Áreas (m2) Total: _____ m ² Circulação: _____ m ²	_____ Responsável pelo Evento xxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Lotação Máxima: _____ pessoas	_____ Responsável técnico pelo evento xxxxxxx CREA/CAU 000000000 ART/RRT 00000000	
Espaço Reservado para uso da PMSP		

Carimbo Padrão de Peça Gráfica para Implantação de Evento Temporário

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Deverá ainda, constar na peça gráfica do projeto, as notas padrão relacionadas a seguir:

- I. Este projeto atende a Lei 16.642/2017, Lei 16.402/2016, Decreto 57.776/2016, Decreto 49.969/2008, Portaria 033/SEL-G/2020 e Portaria 039/SEL-G/2020;
- II. O sistema de combate a incêndio e seus equipamentos estão conforme as normas técnicas pertinentes e Instruções Técnicas emitidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III. O Sistema de Iluminação de Emergência de aclaramento e balizamento está de acordo com a norma ABNT NBR 10898, com acionamento automático e/ou fonte independente da rede geral;
- IV. O sistema de alarme de advertência geral atende a norma ABNT NBR 17240;
- V. As rotas de fuga, saídas de emergência e acesso aos equipamentos de combate a incêndio serão mantidos desobstruídos e sinalizados, de acordo com o COE em vigência e suas respectivas normas técnicas competentes;
- VI. A equipe de Brigada de Incêndio foi treinada por profissional habilitado e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica Nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- VII. As saídas destinadas ao escoamento do público abrirão no sentido da saída, de acordo com a norma ABNT NBR 9077;
- VIII. A lotação máxima será monitorada de contador manual e disponibilizada conforme legislação municipal em vigor;
- IX. O material empregado na decoração dos ambientes e aquele armazenado em função da própria utilização da edificação está de acordo com a Instrução Técnica Nº 10 do CBPMESP, bem como não irão obstruir os espaços de circulação nem reduzir o fluxo de pessoas;
- X. As instalações/edificações provisórias atenderão, individualmente:
 - a) A sinalização das saídas, rotas de fuga, quadros de luz e força e equipamentos de combate a incêndio, serão executados de acordo com a norma ABNT NBR 13434-1 e Instrução Técnica Nº 20 do CBPMESP;
 - b) As estruturas provisórias, sendo elas metálicas e/ou outros materiais, serão montadas conforme o projeto apresentado, onde o material utilizado atende aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- c) As instalações elétricas serão executadas / instaladas de acordo com as Normas ABNT NBR 5410;
 - d) Os sistemas de aterramento das estruturas serão executados / instalados de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 (todas as partes);
 - e) O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) que abrange toda edificação / área do evento, será executado / instalado de acordo com a norma ABNT NBR 5419 (todas as partes);
 - f) Os guarda-corpos, corrimãos e degraus a serem montados atendem o COE e as normas técnicas ABNT NBR 9077 e ABNT NBR 9050;
- XI.** Este projeto atende as Condições de Acessibilidade conforme a norma ABNT NBR 9050, em atendimento à Lei 11.345/1993 e COE vigente;
- XII.** Os níveis de ruído gerados atenderão ao limite máximo estipulado pela LPUOS e/ou pela norma ABNT NBR 10151.
- XIII.** Todos os protocolos sanitários estabelecidos pelos governos nas esferas municipal, estadual e federal, bem como da Organização Mundial da Saúde (OMS) serão atendidos, bem como os parâmetros estabelecidos pela fases conforme o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, principalmente no que se refere a lotação máxima e horário de início e término do evento.

DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA E TÉCNICA

Para a elaboração dos documentos como Memorial Descritivo, Declarações e Termos de Compromisso, deverão ser seguidas as orientações descritas a seguir nas próximas páginas.

Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo do evento deverá conter as seguintes informações básicas sobre o evento. Os tópicos a seguir devem ser informados em documento a ser anexado ao processo no momento da autuação e deve ser assinado tanto pelo responsável pelo uso bem como pelo profissional habilitado a ser o responsável técnico pelo evento.

- I. **Identificação do Objetivo:** Deve-se descrever o tipo e / ou natureza do evento (Ex: Cinema, show ou similares em formato drive-in), bem como se é para fins lucrativos ou não. É fundamental informar o tipo de evento, justamente para analisar o perfil do público, local onde será realizada e a classificação do evento conforme o grau de risco calculado;
- II. **Título do evento:** Informar o título OFICIAL do evento, conforme será divulgado para a imprensa e para a divulgação oficial do evento.
- III. **Datas da realização e horários:** Informar a(s) data(s) de realização e/ou período do evento, bem como os horários de realização. São considerados apenas os períodos em que haverá presença de público no local do evento, ou seja, período de montagem, desmontagem e outros que não há presença de público não são contabilizados.
- IV. **Lotação estimada:** Para análise da segurança para o evento, é considerada a LOTAÇÃO MÁXIMA DO LOCAL DO EVENTO (número de pessoas que o

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

local comporta AO MESMO TEMPO), com base na quantidade máxima de veículos que o local comporta (sendo 04 pessoas/veículo) e/ou pelas saídas de emergência disponíveis no local. O público estimado, ou seja, a expectativa de pessoas que irão frequentar o local, durante o período total do evento, também poderá ser informado.

- V. **Identificação do interessado:** Descrever informações pertinentes ao organizador / promotor do evento como:
- Razão social;
 - CPF / CNPJ;
 - Endereço;
 - Telefone e/ou fax;
 - E-mail;
 - Representante(s) da promotora perante o evento;
 - RG dos representantes.
- VI. **Identificação do responsável técnico do evento:** Informar o profissional responsável técnico pelo evento, por seus próprios Atestados, bem como pelo “Gerenciamento Técnico” dos demais profissionais técnicos envolvidos. O profissional designado deve estar “ativo” em suas respectivas entidades, sendo:
- Engenheiro Civil, perante o CREA;
 - Arquiteto, perante o CAU;
 - Profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, perante o seu órgão de classe (CREA e/ou CAU).
- VII. **Identificação do imóvel e logradouro:** Deverá ser informado o local de realização do evento, com endereço completo, bem como detalhar as estruturas permanentes do local que serão utilizados para a realização do mesmo.
- VIII. **Área total do evento:** Informar a área total a ser utilizada para a realização do evento e sua área útil (onde são debitadas da área total as áreas de estruturas provisórias e permanentes), consideradas para cálculo de lotação.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- IX. Estruturas provisórias:** Devem ser informadas as estruturas provisórias que serão montadas e utilizadas para a realização do evento, como palcos ou telas de projeção, tendas de apoio e de produção etc.
- X. Sistema de segurança contra incêndio e pânico:** Descrever o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico que será projetado para o evento, como:
- Presença de Brigada de Combate a Incêndio;
 - Equipamentos de Segurança contra Incêndio (extintores);
 - Sistema de orientação de público, em caso de evacuação do local;
 - Demais itens pertinentes do assunto para o evento em questão.
- XI. Organização da entrada e saída dos veículos:** Descrever como será realizado o movimento de entrada dos veículos ao local, seu posicionamento nas vagas, bem como descrever o movimento de saída dos momentos ao final do evento bem como em caso de emergência;
- XII. Isolamento acústico e/ou emissão de ruídos:** Descrever se haverá montagem de estruturas para isolamento acústico no local do evento, bem como dos métodos a serem realizadas para que o evento não emita ruído acima dos níveis estipulados pela LPUOS e/ou pela norma ABNT NBR 10151.
- XIII. Segurança patrimonial:** Descrever sobre a contratação de empresa que prestará os Serviços de Segurança Patrimonial no local da realização do evento.
- XIV. Protocolos sanitários:** Descrever sobre os procedimentos adotados pela organização quanto ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades, principalmente no que se refere ao distanciamento social.

→ Nota

- ✓ *A empresa de segurança patrimonial contratada deverá constar registros e Alvarás de Funcionamento atualizados perante a Polícia Federal e/ou Polícia Civil de São Paulo;*

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- ✓ *No caso de eventos com grau de Risco ALTO ou ESPECIAL, e com lotação superior a 3.000 (três mil) pessoas, a empresa de segurança contratada deverá realizar Protocolo/Registro de Comunicação de Evento unto ao GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada), da Polícia Federal.*

Indicação de atendimento às legislações

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações abaixo, assinadas pelo promotor do evento e/ou responsável técnico do evento, exceto para eventos classificados como sendo de BAIXO risco.

- I. Indicação das providências relativas a sanitários, conforme Inciso III do Artigo 6º da Portaria 039/SEL-G/2020;
- II. Indicação das vagas de estacionamento de veículos, inclusive para acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- III. Indicação de atendimento ao Artigo 9º do Decreto nº 49.969/2008, quanto à divulgação das condições de segurança durante o evento;
- IV. Indicação de atendimento aos protocolos sanitários vigentes, em virtude da pandemia de COVID-19 vigente.

→ Nota

- ✓ *A divulgação das condições de segurança poderá ser realizada por meios sonoros e/ou descritivos na entrada e em pontos estratégicos do local do evento;*
- ✓ *Conforme as características e/ou tipo de evento, outras declarações poderão ser solicitadas a critério do técnico.*
- ✓ *Para eventos com lotação acima de 10.000 (dez mil) pessoas, deverá ser apresentada também a declaração de atendimento à Lei 15.326/2010,*

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

regulamentada pelo Decreto 52.623/2011, quanto ao “monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências” e informação da presença de profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho durante a realização do evento, por se tratar de evento com alta aglomeração de pessoas, com base no Decreto 49.969/2008, Art. 24 - Item XVII.

Declaração de Compromisso e Responsabilidades

Para eventos classificados como sendo de BAIXO RISCO, o responsável pelo evento em conjunto com o responsável técnico pelo evento deverá apresentar a Declaração de Compromisso e Responsabilidades, na qual declaram que todos os elementos aplicados à Segurança contra Incêndio e Pânico, Condições de Acessibilidade e demais legislações pertinentes serão devidamente atendidas durante a realização do presente evento.

Junto com a presente declaração, o responsável técnico deverá apresentar também sua Responsabilidade Técnica, devidamente anotada/registrada ao seu respectivo órgão de classe (CREA ou CAU).

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

1. DADOS DA EMPRESA PROMOTORA/REQUERENTE

Nome da Empresa Promotora / Requerente

CNPJ / CPF

Nome do Responsável pelo Evento

Documento de Identificação () RG () CPF

2. DADOS DO EVENTO

Nome do Evento

Data(s) de realização ou período

Horário de realização

Início:

Término:

Local do evento

Lotação Máxima:

pessoas.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Profissional

CREA/CAU do profissional

ART / RRT perante o evento

Para a realização do evento _____, **DECLARAMOS:**

1. Que o presente evento se classifica como sendo de BAIXO risco, conforme avaliação descrita no Anexo I – Escala de Graduação de Risco de Evento Temporário;
2. Que o Sistema de Segurança contra Incêndio da Edificação Permanente ou Provisória atende à Lei 10.205/1986, Lei 16.642/2017, Lei 16.402/2016, Decreto 57.776/2016, Decreto Estadual 63.911/2019 e Decreto 49.969/2008, bem como as Normas Técnicas da ABNT;
3. Que as condições de Acessibilidade no local do evento atendam à Lei 11.345/1993, bem como a Norma NBR 9050 da ABNT;
4. Que as Estruturas Provisórias a serem montadas e os Permanentes (caso existam), estão de acordo com as Normas Técnicas competentes e COE em vigência;
5. As rotas de fuga, saídas e acesso aos equipamentos de combate a incêndio serão mantidos desobstruídos e devidamente sinalizados, sendo que as saídas destinadas ao escoamento abrirão no sentido da saída, de acordo com a Norma técnica pertinente e Código de Obras e Edificações em vigência;
6. Que o material empregado na decoração e revestimento dos ambientes e aquele armazenado em função da própria utilização da edificação deverá conter tratamento de ignifugação;
7. Que a lotação máxima será monitorada através de contador manual e disponibilizada conforme legislação municipal em vigor;
8. As instalações elétricas serão executadas / instaladas de acordo com a Norma NBR 5410 da ABNT;
9. Os sistemas de aterramento das estruturas e das instalações elétricas serão executados / instaladas de acordo com as normas NBR 5410 e NBR 5419, ambas da ABNT;
10. O sistema de proteção contra descargas atmosféricas, abrangendo toda edificação será executado e instalado de acordo com a norma NBR 5419 da ABNT;
11. Os guarda-corpos, corrimãos e degraus atendem o COE e a norma NBR 9050 da ABNT;
12. Que serão atendidos os Níveis de Ruído para o zoneamento na qual será realizado o evento, respeitando os níveis estabelecidos pela Lei 16.402/2016 – Quadro 4 e/ou norma NBR 10.151 da ABNT;

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo Uso

Responsável Técnico

Nome:

Nome:

67

Atestados Técnicos e Termos de Compromisso

Para a comprovação das condições de segurança e de instrução de pedido de Alvará de Autorização de Eventos Temporários, conforme o Artigo 24 do Decreto nº 49.969/2008, deverão ser apresentados os seguintes atestados técnicos / termos de compromissos relacionados nos itens a seguir, exceto para eventos classificados como sendo de BAIXO risco, na qual deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso e Responsabilidades, conforme Anexo II da Portaria 039/SEL-G/2020.

- I. **Estabilidade das estruturas / edificações temporárias** - Referente às condições estruturais das edificações provisórias como Palco, tendas entre outros, emitido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento;
- II. **Regularidade das Instalações Elétricas e Aterramento das Estruturas** - Referente às Instalações elétricas provisórias (Iluminação, Sistema de Som, Distribuição etc.), bem como do aterramento de estruturas provisórias, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento;
- III. **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA** - Referente ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA – para raios), emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento;
- IV. **Abrangência dos Grupos Motogeradores** - Referente aos Grupos Motogeradores de energia utilizados no evento, informando a abrangência dos mesmos para o evento, emitido por Engenheiro Eletricista, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- V. **Sistema de Segurança contra Incêndio** - Referente aos equipamentos de segurança contra incêndio (extintores, hidrante etc.), especificando que o Sistema de Segurança está em condições de operação, emitido por profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento;
- VI. **Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico** - Referente à Formação de Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, emitido profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. O presente atestado poderá ser emitido também por profissional integrante do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;
- VII. **Condições de Acessibilidade** - Referente às condições de acesso e uso da edificação pelas pessoas com necessidades especiais, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento;
- VIII. **Instalações de Gás GLP** - Referente às condições de segurança nas Instalações de Gás Natural e/ou GLP, emitido por Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional com Especialização em Segurança do Trabalho, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. Caso contrário, o profissional técnico do evento e/ou responsável pelo evento, deve emitir Declaração quanto a não utilização de gás no local do evento;
- IX. **Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento** - Referente as condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento e de revestimento empregados nas edificações, para que, na ocorrência de incêndio, restrinjam a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça (especificando que todos os materiais empregados terão tratamento específico, anexando os laudos dos materiais realizados por instituições idôneas, referentes aos tratamentos utilizados e o laudo de aplicação do produto), emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento. Caso contrário, o profissional técnico, junto ao responsável pelo evento, deve emitir Termo de Compromisso quanto ao não uso de materiais nas condições descritas anteriormente;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- X. **Controle da emissão de ruídos** - Referente ao Controle da Emissão de Ruídos durante a realização do evento, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela LPUOS (Lei nº. 16.402/2016 - Quadro 4B), e/ou NBR 10.151/ABNT, emitido pelo responsável técnico do evento, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA ou CAU) e da ART ou RRT, com o devido comprovante de pagamento.

→ Nota

- ✓ *Em eventos nos quais se realizarão em locais permanentes, mas sem que o local possua Alvará de Funcionamento de Local de Reunião em vigência, será solicitado também as comprovações de segurança da edificação permanente como Estabilidade Estrutural, Instalações Elétricas e demais condições que sejam necessárias conforme a análise;*
- ✓ *Todos os Atestados, Laudos e/ou Termos de Compromissos Técnicos a serem apresentados devem ser originais ou em cópia autenticada, em condições para perfeita análise técnica, bem como as ART's / RRT's. As carteiras de identificação profissional poderão ser apresentadas em cópia simples;*
- ✓ *Os modelos de atestados aqui apresentados não são considerados como Padrão a ser seguido. O objetivo é exemplificar a documentação que deve ser apresentada e as informações que deve conter. A formatação dos documentos é livre.*
- ✓ *Para economicidade e agilidade de análise, poderão ser apresentado atestados técnicos simplificados de cada área de atuação técnica, conforme os modelos disponíveis neste caderno, emitido pelo profissional devidamente habilitado para a área técnica em questão.*
- ✓ *Os modelos de atestados e Termos de compromisso, bem como o Carimbo Padrão da Peça Gráfica, todos eles em arquivos editáveis, poderão ser localizados no site da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.*

ATESTADO DE ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as estruturas provisórias a serem montadas para o evento NONONONONONO, a ser realizado no NONONONONONO, no período de XX/XX/XXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX encontram-se em perfeitas condições de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017), e legislações complementares, no que se diz a respeito às estruturas das instalações tais como (Descrever as estruturas atestadas).

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART: 99999999999999999999

ATESTADO DE ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS PERMANENTES

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, como responsável técnico pelo evento NONONONONONO, a ser realizado no NONONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX, que as fundações e estruturas da edificação PERMANENTE do local encontram-se em perfeitas condições, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Lei nº 16.642/2017 e legislação complementar, inclusive no que se diz a respeito às estruturas complementares tais como estruturas dos telhados, instalações sanitárias e hidráulicas, equipamentos, painéis, corrimãos, escadas e elementos decorativos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART: 99999999999999999999

ATESTADO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS

Processo nº _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA sob o N° 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as Instalações Elétricas Provisórias de Baixa Tensão, bem como o Aterramento das Estruturas para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5410.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART: 999999999999999999

73

ATESTADO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PERMANENTES

Processo nº _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA sob o Nº 999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as Instalações Elétricas PERMANENTES de Baixa Tensão da edificação permanente, para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX com horário de XXhXX às XXhXX, estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5410.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART: 99999999999999999999

74

ATESTADO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Processo nº _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA sob o N° 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações a serem montadas referentes ao Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX, estão em conformidade com os termos e especificações da Norma ABNT NBR 5419 (todas as partes), e em atendimento ao Decreto nº 42.479/2002.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART: 99999999999999999999

75

ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA

Processo nº _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que os Grupos Motogeradores de Energia, alocados para o evento NONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX, encontram-se em perfeitas condições de uso e instalação, conforme a ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 10898 e demais normas pertinentes, Decreto nº 52.209/2011 e demais legislações pertinentes, tendo as seguintes características:

- Motor (marca e/ou modelo):
- Quantidade:
- Potência:
- Tensão:
- Tipo de acionamento:
- Combustível:
- Capacidade do Tanque:
- Autonomia:
- Abrangência:

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART: 99999999999999999999

ATESTADO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Processo nº _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que os equipamentos que compõem o Sistema de Segurança contra Incêndio para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX com horário de XXhXX às XXhXX, encontram-se instalados em perfeitas condições de uso, em acordo com as normas técnicas da ABNT, o COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017) e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e suas respectivas Instruções Técnicas.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

77

ATESTADO DE BRIGADA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que os nomes que compõem a Brigada de Combate a Incêndio e Pânico (conforme relação anexa) para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX com horário de XXhXX às XXhXX, com lotação máxima de 999999 pessoas, receberam treinamento sobre a operacionalidade do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico, de acordo com a norma ABNT NBR 14276 e a Instrução Técnica Nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART/RRT: 99999999999999999999

78

ANEXO
RELAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Processo nº: _____

Evento: NONONONONONONO

Data: XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX

Local: NONONONONO

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
NONONONONONONO	9999999999

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

CREA/CAU: 99999999-9

ART/RRT: 999999999999999999

ATESTADO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX com horário de XXhXX à XXhXX, atendem a Lei nº 11.345/1993, ao COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017) e a norma ABNT NBR 9050, inclusive nos acessos as entradas, saídas, saídas de emergência, sanitários e estacionamentos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART/RRT: 99999999999999999999

80

ATESTADO DAS INSTALAÇÕES DE GÁS GLP

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as Instalações de Gás (GLP) a serem montadas para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXX à XX/XX/XXXX com horário de XXhXX à XXhXX, estarão em perfeitas condições de uso, em acordo com o COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017), Instrução Técnica Nº 28, integrante do Decreto Estadual nº 63.911/2018 e normas técnicas da ABNT.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART/RRT: 99999999999999999999

81

ATESTADO DE CONTROLE DOS MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que os materiais de acabamento e revestimento utilizados no evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX:

[] não apresentam, segundo fabricante, padrões de emissão de gases e carga incêndio que necessitem tratamento especial para diminuição da velocidade de propagação de chamas.

[] receberam o devido tratamento de Ignificação, na qual restringe a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, atendendo aos parâmetros técnicos estabelecidos na Instrução Técnica Nº 10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 63.911/2018, e de normas técnicas pertinentes.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART/RRT: 9999999999999999999

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO CONTROLE DOS NÍVEIS DE RUÍDOS EMITIDOS

Processo nº: _____

Para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, sito a NONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONO, nesta cidade, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX e com horário de funcionamento das XXhXX às XXhXX, COMPROMETEMOS que os ruídos gerados durante o referido evento atenderão os limites de nível máximo de ruído estabelecido pela LPUOS (Lei nº. 16.402/2016 – Quadro 4B) e/ou norma ABNT NBR 10151.

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável pelo Evento

Assinatura: _____

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Nome: NONONONONONONONO

RG: 9999999999-9

Responsável Técnico

Assinatura: _____

Nome: NONONONONONONONO

CREA/CAU no 99999999999

ART/RRT nº 99999999999999999

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO A DIVULGAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Processo nº: _____

Para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, sito a NONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONO, nesta cidade, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, horário de funcionamento das XXhXX às XXhXX, e com lotação máxima de 999999 pessoas, COMPROMETEMO-NOS para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que estaremos atendendo ao disposto no Decreto nº 49.969/2008, em seu Art. 9º, quanto à divulgação do sistema de segurança disponível para o evento, salientando a presença da brigada de combate ao incêndio e pânico, de equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, alarmes, etc.) e orientação para as rotas de fuga e saídas de emergência disponíveis.

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável pelo Evento

Assinatura: _____

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Nome: NONONONONONONONO

RG: 9999999999-9

Responsável Técnico

Assinatura: _____

Nome: NONONONONONONONO

CREA/CAU no 99999999999

ART/RRT nº 99999999999999999

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA EVENTOS TIPO DRIVE-IN

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, RG nº 9999999999, responsável pelo evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, sito a NONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONO, nesta cidade, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, horário de funcionamento das XXhXX às XXhXX, e com lotação máxima de 99999 pessoas, COMPROMETO-ME, sob as penas da Lei (civil, administrativa e criminal), que será atendido integralmente os protocolos estabelecidos para o combate da Covid-19 (Coronavírus) editadas pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, bem como as disposições do artigo 2º da Portaria 033/SEL-G/2020, Portaria PREF nº 1.041/2020, Parecer Técnico 001/COVISA/2020 e Parecer Técnico 002/COVISA/2020, no que se refere às precauções de distanciamento social, controle da lotação máxima do evento e horário de funcionamento/realização permitida na referida fase do PLANO SP, higiene pessoal, fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI’s, limpeza e higienização dos ambientes, comunicação das medidas de prevenção e combate ao coronavírus durante a realização do evento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável pelo Evento

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Assinatura: _____

Responsável Técnico

Assinatura: _____

Nome: NONONONONONONONO

CREA/CAU nº 99999999999

ART/RRT nº 99999999999999999

85

TERMO DE COMPROMISSO PARA EVENTOS COM LOTAÇÃO ACIMA DE 10.000 PESSOAS

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, RG nº 9999999999, responsável pelo evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, sito a NONONONONONONONONONONO, bairro NONONONONO, nesta cidade, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, horário de funcionamento das XXhXX às XXhXX, e com lotação máxima de 99999 pessoas, COMPROMETO-ME para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que atenderemos:

- Ao Decreto 52.623/2011, que “Introduz o inciso XVIII no artigo 24 do Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008, para o fim de prever a exigência, a critério da Municipalidade, de apresentação de projeto de monitoramento por meio de câmeras filmadoras, nos eventos com público superior à 10.000 (dez mil) pessoas, nos termos da Lei nº 15.326, de 12 de novembro de 2010”.
- Ao Decreto 49.969/2008, Art.24 – Item XVII, no que diz a respeito à presença de Profissional com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo que para o evento em questão estará presente o Eng./ Arq. NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, e ART/RRT nº 99999999999999999.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Responsável pelo Evento

Assinatura: _____

Responsável Técnico

Assinatura: _____

Nome: NONONONONONONO

CREA/CAU nº 99999999999

ART/RRT nº 99999999999999999

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Campo de atuação: Elétrica

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações e adaptações a serem executadas para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX encontram-se nas condições abaixo descritas:

I. Utilização de Grupos Motogeradores:

SIM () - Os Grupos Motogeradores de Energia alocados encontram-se em perfeitas condições de uso e instalação, conforme as normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 10898 e demais normas pertinentes, Decreto nº 52.209/2011 e demais legislações pertinentes;

NÃO () – Declaro que não será utilizado grupo Motogerador durante a realização do evento;

I. Os Aterramentos das estruturas provisórias atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações da ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419 (Todas as partes);

II. As Instalações elétricas de baixa tensão atendem e estarão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5410.

III. O SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas atendem e estão em conformidade com os termos e especificações da norma ABNT NBR 5419 (Todas as partes).

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

87

Responsável Técnico

ART: 9999999999999999999

Atestado a ser emitido por Engenheiro Eletricista ou de campo de atuação profissional similar

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Campo de atuação: Montagem de Estruturas Provisórias

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações e adaptações a serem executadas para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX encontram-se nas condições abaixo descritas:

- I. As estruturas provisórias a serem montadas para o evento estarão em perfeitas condições de uso, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e ao COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017), no que se diz a respeito às instalações de estruturas como palcos (pódios), tendas, gradis, pórticos, guarda-corpos, rampas, elementos decorativos etc.;
- II. Os materiais de acabamento e revestimento utilizados receberão o devido tratamento de Ignifugação, na qual restringe a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, atendendo aos parâmetros técnicos estabelecidos na Instrução Técnica Nº 10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ao Decreto Estadual nº 63.911/2018, e de normas técnicas pertinentes;

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

- III. As adaptações e instalações realizadas, inclusive nos acessos as entradas, saídas, saídas de emergência, sanitários, estacionamentos etc., atenderão a Lei Municipal Nº 11.345/93, Decreto Federal nº 5.296/2004 e a norma ABNT NBR 9050, quanto à acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.
- IV. Para as Instalações de Gás GLP:
- SIM () – estarão em perfeitas condições de uso, em acordo com o COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017), Instrução Técnica Nº 28 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Decreto Estadual nº 63.911/2018 e normas técnicas da ABNT.
- NÃO () – Declaro que não será utilizado/montado instalações de gás GLP durante a realização do evento;

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável Técnico

ART/RRT: 99999999999999999999

Atestado a ser emitido por Engenheiro Civil ou Arquiteto ou de campo de atuação profissional similar

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Campo de atuação: Segurança do Trabalho e Prevenção de Incêndios

Processo nº: _____

Eu, NONONONONONO, registrado no CREA/CAU sob o Nº 9999999999, ATESTO para fins de comprovação das condições de segurança e sob as penas da Lei, que as instalações e adaptações a serem executadas para o evento NONONONONONONO, a ser realizado no NONONONONO, no período de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, com horário de XXhXX às XXhXX encontram-se nas condições abaixo descritas:

- I. O Sistema de Segurança contra Incêndio a ser implantado para o referido evento (extintores, hidrantes, iluminação de emergência etc.), encontram-se instalados em perfeitas condições de uso, em acordo com as normas técnicas da ABNT, o COE - Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (Lei nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.776/2017) e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e suas respectivas Instruções Técnicas;
- II. A Brigada de Combate a Incêndio e Pânico, conforme relação dos nomes anexa, receberam treinamento sobre a operacionalidade do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico, de acordo com a norma ABNT NBR 14276 e a Instrução Técnica Nº 17 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- III. Os Níveis de Ruídos gerados durante a realização do Evento atenderão aos limites de nível máximo de ruídos estabelecidos pela LPUOS (Lei Nº. 16.402/2016 – Quadro 4B) e/ou pela norma ABNT NBR 10151.

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

90

Responsável Técnico

ART/RRT: 999999999999999999

Atestado a ser emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou de campo de atuação profissional similar

ANEXO

RELAÇÃO DOS BRIGADISTAS

Processo nº: _____

Evento: NONONONONONONO

Data: XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX

Local: NONONONONO

NOME	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
NONONONONONONO	9999999999

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Engº/ Arqº NONONONONONONONONONO

CREA/CAU nº 9999999999999999

ART/RRT nº 9999999999999999

Local do Evento

NONONONONONONONONONONONONONO

Endereço: NONONONONONONONONONONO

Descrição das Estruturas a serem montadas

(Descrever todas as estruturas provisórias a serem montadas)

Descrição dos Equipamentos em Geral e de Segurança a serem instalados

(Descrever os equipamentos de combate a incêndio, quantidade de brigadistas e demais itens pertinentes)

Descrição da Organização de Segurança Patrimonial

(Informar a Empresa de Segurança contratada)

Área Total do Evento a ser efetivamente utilizada pelo público (sentado e/ou “em pé”)

XXX,00 m²

Descrição quanto ao Isolamento acústico e contenção dos limites de ruído

(Descrever sobre o método para conter os limites de ruído)

São Paulo, XX de NONONONONO de 20XX

Responsável pelo Evento

Assinatura: _____

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

Nome: NONONONONONONONO

RG: 9999999999-9

Responsável Técnico

Assinatura: _____

Nome: NONONONONONONONO

CREA/CAU no 99999999999

ART/RRT nº 999999999999999999

DOCUMENTOS PELO GRAU DE RISCO

DOCUMENTO	GRAU DE RISCO			
	B	M	A	E
Requerimento Padrão	X	X	X	X
RG do Solicitante	X	X	X	X
Procuração ou Autorização	X	X	X	X
Contrato Social da Empresa Promotora	X	X	X	X
CNPJ	X	X	X	X
Documentos de Identificação do responsável pelo evento	X	X	X	X
Cópia da Notificação/Recibo do IPTU	X	X	X	X
Cópia do Título de Propriedade ou Termo de Posse	X	X	X	X
Contrato de Locação ou documento equivalente	X	X	X	X
Termo de Permissão de Uso (TPU) ou documento equivalente	X	X	X	X
Guia de arrecadação quitada	X	X	X	X
Ofício protocolado perante a Subprefeitura correspondente ao local do evento	X	X	X	X
Contrato com empresa de segurança patrimonial, juntamente com o Contrato Social da mesma e respectivo Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal e/ou Certificado de Regularidade Anual para Funcionamento de Empresa de Segurança Especializada, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.	X	X	X	X
Ofício Protocolado perante a Polícia Militar	X	X	X	X
Anuência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	X	X	X	X
Anuência do Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para Eventos e Eventos em Massa – GPAE, da SMS	X	X	X	X
Escala de Graduação de Risco para Evento	X	X	X	X
Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU	X	X	X	X
Memorial Descritivo do Evento	X	X	X	X
Termo De Compromisso de cumprimento dos protocolos sanitários	X	X	X	X
Declaração de Compromisso e Responsabilidades	X	---	---	---
Projeto Técnico Simplificado	---	X	---	---
Indicação das providências relativas à sanitários	---	X	X	X
Indicação das providências relativas a estacionamento de veículos	---	X	X	X
Projeto das Condições de Segurança contra Incêndio e Acessibilidade	---	X	X	X
Atestados Técnicos ou Termos de Compromisso	---	X	X	X
Atendimento ao Decreto 49.969/08 - Art. 9º (Divulgação das Condições de Segurança)	---	X	X	X
Identificação das empresas e profissionais responsáveis pelos projetos, por	---	---	X	X

Caderno Técnico nº 05

Alvará de Autorização para Eventos Drive-in

